



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

EDITAL Nº 12/2021/PAF/REI/IFTO, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, TRANSFERÊNCIA INTERNA,
PORTADOR DE TÍTULO (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO) E
REINGRESSO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO
AFONSO DO IFTO - 2021/2

A DIRETORA DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do processo seletivo de Transferências para o preenchimento de vagas ociosas do Curso de Engenharia Agrônômica, de acordo com a Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As condições para o processo de transferências externa e interna, portador de título, e reingresso, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital.
- 1.2. Considera-se “transferência”, o ingresso no curso superior do *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO de alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.
- 1.3. Considera-se “admissão de portador de título”, o ingresso no curso superior do *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.
- 1.4. Considera-se "reingresso", o retorno aos estudos no curso superior do *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO aos alunos com as matrículas em status evadido ou desligado.
- 1.5. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas para a opção de ingresso por transferência interna, seguido por transferência externa, portador de título e, por último, reingresso. Em persistindo o empate serão utilizados os critérios individuais para cada caso, descritos neste Edital.
- 1.6. A aceitação de transferência e portadores de título de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas descritas neste documento e no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO (ODP).
- 1.7. No caso de deferimento de aluno aceito por transferência externa e interna, portador de título ou reingresso, a comissão responsável encaminhará o processo a CORES para que sejam tomadas as devidas providências quanto à matrícula.

1.8. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na aceitação irrestrita das normas deste Edital e, se matriculado, do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de todos os regulamentos internos do IFTO.

1.9. A concessão do ingresso no curso aos candidatos implicará o cumprimento por parte do estudante das adaptações curriculares necessárias de acordo com os regulamentos internos do IFTO.

2. DO CURSO

2.1. Engenharia Agrônômica:

Área de conhecimento:	Ciências Agrárias
Carga horário total:	3720 horas
Duração mínima do curso:	10 semestres
Turno:	Integral
Modalidade:	Presencial

3. DAS VAGAS

3.1. Demonstrativo de vagas para transferência externa, interna, admissão de portador de título e reingresso:

Turno:	Período:	Número de Vagas:
Integral	2º Período	6 vagas
Integral	4º Período	4 vagas
Integral	6º Período	3 vagas

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1. As inscrições para o processo de seleção de transferência externa, interna, admissão de portador de título e reingresso para o curso superior de Engenharia Agrônômica do *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO, poderão ser feitos presencialmente na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus* ou através do e-mail cores.pedroafonso@ifto.edu.br.

4.2. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

4.3. As inscrições deverão ser feitas pelos candidatos, procuradores legalmente constituídos ou responsável legal para menores de idade, seguindo o cronograma do presente edital.

4.4. A seleção será feita pela comissão responsável que analisará os currículos (histórico escolar, ementa das disciplinas cursadas e compatibilidades de objetivos do curso e o perfil profissional) dos inscritos.

4.5. Os documentos necessários à inscrição estão descritos nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

5.1. Considera-se transferência externa, o ingresso no curso superior do *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

5.2. A transferência externa poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem

curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas.

5.3. Considera-se transferência interna, também chamada de mudança de curso, a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO.

5.4. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da Lei n.º 8.112/90, Lei n.º 9.536/97; demais casos obedecerão à legislação vigente.

5.5. Somente serão ofertadas vagas para transferência externa caso todas as vagas descritas no item 3 não sejam preenchidas via transferência interna.

5.6. No caso de deferimento da transferência, a CORES dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência.

5.7. Para o caso da transferência interna, somente será concedido uma única vez ao estudante do IFTO, sendo admitida apenas a possibilidade de retorno ao curso de origem, mediante participação de novo processo seletivo de transferência interna.

5.8. Dos critérios de desempate:

5.8.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - Pedidos de transferência para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato com maior idade.

5.8.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

5.9. Da documentação:

5.9.1. Os pedidos de transferência externa e interna devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Documento de identificação (original);
- III - CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- IV - Comprovante de matrícula da instituição de origem;
- V - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares que foram cursados, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- VI - Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;
- VII - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- VIII - Para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar também as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.
- IX - Declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmico ou setor congênere, informando a situação de regularidade do estudante perante o ENADE, se houver, seja na condição de “ingressante”, seja na condição de “concluinte”; e
- X - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

6. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO

6.1. Considera-se admissão de portador de título, o ingresso no curso superior do *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

6.2. A admissão de “portadores de título” poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de área afim ou correlata, condicionada à existência de vagas.

6.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pela comissão responsável;

6.4. Somente serão ofertadas vagas à admissão de portadores de título caso todas as vagas descritas no item 3 não sejam preenchidas via transferência interna ou externa.

6.5. Dos critérios de desempate:

6.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - Graduados oriundos do IFTO;

II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de área afim ou correlata;

III - O candidato mais idoso;

6.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

6.6. Da documentação:

I - Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

II - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;

III - Documento de identificação (original);

IV - CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

V - Diploma de conclusão de curso apresentada;

VI - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e carga horária cursada;

VII - Projeto Pedagógico do Curso, contendo planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;

VIII - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;

IX - Para o caso de requerimento de portador de título visando a curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional; e

X - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

7. DO REINGRESSO

7.1. O reingresso é facultado a estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

I - estejam com status evadido, para o mesmo curso;

II - ou estejam com status desligado, para o mesmo curso.

III - Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula.

7.2. Somente serão ofertadas vagas para reingresso caso todas as vagas descritas no item 3 não sejam preenchidas via transferência interna ou externa e via portador de título.

7.3. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

7.4. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

7.5. O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

7.6. Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamenta a ODP.

7.7. As vagas disponibilizadas para o reingresso, seguem as informadas no item 2 deste edital.

7.8. Da documentação:

7.9. Os pedidos de reingresso devem estar acompanhados de:

I - Ficha de Requerimento para reingresso preenchida pelo requerente conforme Anexo I;

II - Carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto;

III - CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

IV - O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no IFTO, número de matrícula desligada/evadida, semestre de desligamento/evasão, data de desligamento/evasão e justificativa para a solicitação do reingresso.

7.10. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital, ou que apresentar o Requerimento de Inscrição com preenchimento incompleto ou incorreto (anexo II).

7.11. Serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

a) foram desligados por resultado de processo administrativo;

b) perderam a vaga por terem atingido o prazo de integralização; e

c) tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

7.12. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de Reingresso, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

a) condições de concluir o curso no menor tempo;

b) maior Índice de Aproveitamento;

c) o menor tempo de desligamento/evasão; e

d) a maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo de transferência externa, interna, admissão de portador de título diploma e reingresso será expedido e publicado conforme datas previstas no cronograma deste edital, do site do IFTO: <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso/campus-pedroafonso/seletivos-pedroafonso>.

8.2. Os candidatos podem apresentar recurso, fundamentando-o conforme Anexo II. Os recursos devem ser apresentados na CORES, durante o horário de expediente, ou encaminhados para o e-mail cores.pedroafonso@ifto.edu.br, no período especificado no cronograma.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O estudante aprovado no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula atendendo aos requisitos da CORES e o previsto na legislação, sob risco de ter sua matrícula indeferida.

9.2. As matrículas deverão ser efetuadas conforme datas previstas cronograma, nos horários de expediente da Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus Avançado Pedro Afonso*, ou pelo e-mail cores.pedroafonso@ifto.edu.br

9.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- I - Uma foto recente de 3x4 cm;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- III - Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original);
- IV - Histórico Escolar do Ensino Médio (original);
- V - Documento de Identificação (original);
- VI - Cópia do título de eleitor (original);
- VII - CPF (original) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- VIII - Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- IX - Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);
- X - Comprovante de endereço residencial (original).
- XI - Para os casos do requerente de solicitar admissão na forma de portador de título deverá ser apresentado o diploma de conclusão de curso (original) e histórico (original).
- XII - documento de transferência da instituição de origem (**para candidatos a transferência externa**);
- XIII - histórico escolar completo constando, no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;
- XIV - declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem (**para candidatos a transferência externa**);

9.3.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.3.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

9.3.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

9.3.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado.

9.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

9.5. É vedada a matrícula do candidato em dois cursos superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos internos do IFTO.

10.2. A inscrição, no presente processo seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

10.3. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção do *Campus*, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, aos sábados e em outros turnos.

10.4. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção do *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO, depois de ouvidas a Gerência de Ensino e as Coordenações de Registros Escolares e de Curso.

11. DO CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
23/08/2021	Publicação do edital
24 e 25/08/2021 até 18:00h	Período de inscrições
25/08/2021 e 26/08/2021	Processo de seleção pela equipe avaliadora
27/08/2021 até 14h	Resultado preliminar
30/08/2021 até 14h	Interposição de recurso
31/08/2021 até 12h	Resultado final
31/08 à 01/09/2021	Matrículas



Documento assinado eletronicamente por **Mírian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 23/08/2021, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1386119** e o código CRC **9CEB2782**.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA

Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO

